

LEI MUNICIPAL Nº 4371, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
151	3.3.90.30 Material de consumo	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	2.500,00	(1) Tesouro
153	3.3.50.39 Outros serviços de terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.000,00	(1) Tesouro
Total			R\$ 6.500,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção do prédio locado para o CMDCA, sendo utilizada, para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
126	3.3.50.39 Outros serviços de terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	2.500,00	(1) Tesouro
125	3.3.50.36 Outros serviços de terceiros – P Física	Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00	(1) Tesouro
Total			R\$ 6.500,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 24 de abril de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

